



EDITAL 004/2025/DLD/UFSM
EDITAL DE SELEÇÃO DE MEMBROS PARA O COMITÊ DE
VIABILIDADE E CRIAÇÃO DA EMPRESA JÚNIOR DO DIREITO UFSM

O Diretório Livre do Direito (DLD/UFSM), por meio da Coordenação Geral, torna público o presente Edital para seleção de acadêmicos(as) da Universidade Federal de Santa Maria, para participarem como **MEMBROS do COMITÊ DE VIABILIDADE E CRIAÇÃO DA EMPRESA JÚNIOR DO DIREITO UFSM**, nos termos do Estatuto do Diretório e da Portaria DLD/UFSM nº 03, de 28 de outubro de 2025, mediante os requisitos e critérios a seguir.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Edital tem por objetivo disciplinar a inscrição, a seleção e a classificação de estudantes para participarem como membros do Comitê de Viabilidade e Criação da Empresa Júnior do Direito UFSM, devendo o(a) candidato(a) se ater a todos os detalhes e critérios aqui dispostos.
- 1.2. Serão disponibilizadas 10 (dez) vagas, mais cadastro reserva, para início imediato, conforme o seguinte:

VAGAS	DESTINADAS
08 (oito)	Para estudantes dos cursos de Direito da UFSM.
02 (duas)	Para estudantes de qualquer curso da UFSM, com experiência como participante de empresas juniores da universidade.

2. DO CRONOGRAMA

2.1	Publicação do Edital	28/10/2025
2.2	Abertura das inscrições	A partir da publicação do edital.
2.3	Encerramento das inscrições	04/11/2025
2.4	Seleção: Entrevista	A ser agendada, conforme disponibilidade da Coordenação Geral.
2.5	Divulgação dos resultados	07/11/2025
2.6	Confirmação da vaga (conforme item 10)	Até 01 (um) dia após o resultado.
2.7	Impugnação dos dispostos neste edital (conforme item 12.3)	Até 01 (um) dia após a publicação do edital.

2.8	Validade do edital	Até 01 (um) ano após sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.
-----	--------------------	---

3. SOBRE O DIRETÓRIO LIVRE DO DIREITO E O COMITÊ

- 3.1. O Diretório Livre do Direito (DLD/UFSM), fundado em 26 de junho de 1979, é a entidade representativa dos estudantes do Curso de Direito Diurno e Noturno da Universidade Federal de Santa Maria, representando institucionalmente os interesses e demandas estudantis em todas as instâncias da UFSM, prestando apoio jurídico, e servindo de ponte entre a comunidade acadêmica dos Cursos de Direito e a comunidade santa-mariense.
- 3.2. Considera-se serviço voluntário, para fins deste Edital, o exercício não remunerado de atividades prestadas por pessoa física a instituição privada de fins não lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa.
- 3.3. O(A) membro(a) do Comitê de Viabilidade e Criação da Empresa Júnior do Direito UFSM atuará em todas as etapas necessárias para criação da empresa júnior, conforme a Resolução UFSM n. 027, de 28 de Setembro de 2020.

4. DAS ATIVIDADES E RESPONSABILIDADES DO(A) MEMBRO(A)

- 4.1. Cumprir, de forma voluntária, a carga horária de 10 horas semanais, podendo distribuí-las no período de segunda a sexta-feira;
- 4.2. Atuar, presencial e/ou remotamente (assíncrono e/ou síncrono), nas atividades relacionadas ao Comitê;
- 4.3. Auxiliar o(a) Presidente e Vice-presidente do Comitê para a realização das atividades que se fizerem necessárias;
- 4.4. Propor ou auxiliar na preparação de material e/ou documentos necessários;
- 4.5. Buscar orientação do(a) Presidente e Vice-presidente do Comitê, sempre que for necessário;
- 4.6. Participar das atividades de formação e reuniões relacionadas ao Comitê, sempre que requisitada a presença pela Presidência; e
- 4.7. Redigir relatórios e cumprir prazos, conforme solicitação e acordado, referentes às atividades desenvolvidas.

5. DA REMUNERAÇÃO

- 5.1. O serviço será voluntário, sendo realizado de forma espontânea, sem recebimento de contraprestação financeira ou de qualquer remuneração e não gerará vínculo empregatício com o Diretório Livre do Direito, nem obrigações de natureza trabalhistas, previdenciária ou afins;
- 5.2. O(A) voluntário(a) cumprirá com as suas funções e atribuições sem remuneração, podendo, contudo, receber reembolso de despesas realizadas comprovadamente no exercício de suas atribuições, desde que previamente aprovado pela Coordenação Geral;

- 5.3. Ao final das atividades, o(a) voluntário(a) receberá certificado comprobatório de sua atividade, em 30 horas, assinado pelos coordenadores gerais do DLD/UFSM; e
- 5.4. Observar os dispostos no item 12.

6. DOS REQUISITOS

- 6.1. Estar devidamente matriculado em um dos cursos de graduação da UFSM;
- 6.2. Ter conhecimento prévio sobre a funcionalidade, ação e interação do Diretório Livre do Direito;
- 6.3. Ter disponibilidade de horários, nos termos do item 4.1;
- 6.4. Ter boa comunicação; e
- 6.5. Ser selecionado no presente edital.

7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

- 7.1. Preenchimento do formulário de inscrição (respondido de forma eletrônica pelo link disposto no item 8.2), conforme o item 8;
- 7.2. Comprovante de matrícula; e
- 7.3. Os documentos solicitados devem ser anexados no formulário em suas devidas seções.

8. DA INSCRIÇÃO

- 8.1. O(A) estudante poderá se inscrever, a qualquer momento, dentro do período de inscrições, seguindo os dispostos no item 11; e
- 8.2. As inscrições serão exclusivamente pelo link:
<<https://forms.gle/ZuTHsjVqCkflLgL9>>.

9. DO PROCESSO SELETIVO

- 9.1. A seleção dos(as) membros(as) será realizada pela Coordenação Geral do DLD/UFSM;
- 9.2. Os(As) candidatos(as) serão selecionados(as) em duas etapas. A primeira etapa será uma análise da ficha de inscrição, e a segunda etapa será uma entrevista individual ou coletiva, a ser comunicada via e-mail, conforme cronograma (item 2.4);
- 9.3. No caso de uma das categorias do item 1.2 não conseguir preencher o número de vagas destinadas, estas poderão ser destinadas à outra categoria; e
- 9.4. O resultado da seleção será anunciado via e-mail enviado ao acadêmico e pelo site do Diretório (<https://dldufsm.com.br/>).

10. DA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE

- 10.1. O(A) candidato(a) selecionado(a), de acordo com o item 9, deverá confirmar interesse pelo e-mail diretorio.livre.direito@ufsm.br (e/ou pelo e-mail que contatá-lo(a)), assim que for contatado(a) pela Coordenação Geral; e
- 10.2. A não confirmação da vaga, em até 1 (um) dia, após o contato da Coordenação Geral será considerada como desistência do(a) candidato(a). Nesse caso, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a).

11. DA VIGÊNCIA DO EDITAL

- 11.1. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação; e

- 11.2. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte (com exceção dos itens 5.3, 11.2, 12.1, 12.2 e 12.3) de acordo com os interesses do Diretório Livre do Direito e/ou da Coordenação Geral, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. As atividades do(a) membro(a) do Comitê perdurará até a criação da primeira Diretoria da Empresa Júnior;
- 12.2. O Comitê, após sua devida constituição, exercerá suas atividades de forma autônoma, conforme Resolução ;
- 12.3. O(A) membro(a) poderá, ser desligado(a), pela Presidência do Comitê, por inatividade ou não cumprimento de suas atividades e prazos;
- 12.4. Os termos deste Edital somente poderão ser impugnados mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à Coordenação Geral, por meio do e-mail diretorio.livre.direito@ufsm.br, no período estabelecido no cronograma (item 2);
- 12.5. A inscrição e a seleção, nos termos previstos neste Edital, não constitui nenhum tipo de vínculo com Diretório Livre do Direito, com a Coordenação Geral e/ou com as suas secretarias;
- 12.6. O Diretório Livre do Direito reserva o direito de chamar número inferior de membros daquele previsto no item 1.2;
- 12.7. O(A) membro(a) se compromete a realizar suas atividades com zelo, dedicação e em observâncias aos preceitos aqui estabelecidos, bem como do Estatuto do Diretório e em conformidade com as orientações transmitidas pela Presidência do Comitê; e
- 12.8. Os casos omissos serão solucionados pela Coordenação Geral e/ou pela Diretoria do Diretório Livre do Direito.

Santa Maria - RS, 28 de outubro de 2025.

Ryan Filipe Silva Couto

Coordenador Geral do Direito Noturno
DLD/UFMS

Aliah Campos Mohamad

Coordenadora Geral do Direito Diurno
DLD/UFMS